



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.042651/2021-39

Unidade Gestora: 373083 - INCRA/SEDE-DF

Nº 1382.1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2021 (SEI Nº [11281381](#)), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E BANCO DO BRASIL S.A.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, com sede na Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 13º andar, no Setor Bancário Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, **ADRIANO VARELA GALVÃO**, nomeado pela Portaria nº 238 de 23 de outubro 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 3152802, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-90, no Setor Comercial Norte QD.02 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center - Sala 601, Asa Norte, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA/BANCO**, representado pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, Gerente Geral, matrícula nº F9342999, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.042651/2021-39](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1382/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ALTERAR** os itens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 1382/2021, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA

5.1 O CONTRATADO encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, fatura ao CONTRATANTE dos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de demonstrativos que indiquem os quantitativos de registros de cadastros, cartões emitidos, e registros de crédito.

5.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO — O CONTRATANTE efetuará o pagamento da remuneração ao CONTRATADO até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da fatura."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ADRIANO VARELA GALVÃO
Representante legal da CONTRATANTE

THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francelo Valeriano - Chefe da Divisão de Administração de Contratos
2. Sandra Cristina Dias Santos Knupfer - Coordenadora-Geral de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Varela Galvão, Diretor(a)**, em 06/06/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Dias Santos Knupfer, Coordenador(a)-Geral**, em 07/06/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelo Valeriano, Chefe de Divisão**, em 07/06/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12889026** e o código CRC **555C2848**.